



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.462, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a criar cargos de Médico, Odontólogo, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, instituído pela LC n.º 2.636, de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

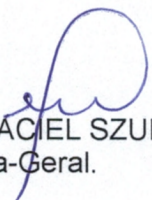
L E I:

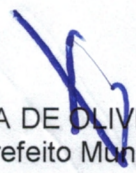
Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a criar mais 3 (três) cargos de Médico, mais 3 (três) cargos de Odontólogo, mais 5 (cinco) cargos de Enfermeiro e mais 3 (três) cargos de Técnico de Enfermagem no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante do art. 3.º da Lei Complementar n.º 2.636, de 4 de maio de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias n.ºs 06.02.10.302.0051.2603.3.1.9.0.04.00.00.00.00-165, 06.03.10.301.0049.2606.3.1.9.0.04.00.00.00.00-177, 06.03.10.301.0049.2606.3.1.9.0.11.00.00.00.00-179, 06.04.10.301.0050.2613.3.1.9.0.04.00.00.00.00-216 e 06.04.10.301.0050.2613.3.1.9.0.11.00.00.00.00-217.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 20º de junho de 2011.
REGISTRE-SE E PUBLEIQUE-SE:
Data supra.


ERENI MÁCIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES